



[Signature]

EMENDA N° 032/2025

Protocolo: 105/2025

Autoria: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final¹.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

32 - de 22 SET 2025

[Signature]
Mesa Diretora

EMENTA: MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 041/2025 (ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.443/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 041/2025, de autoria do vereador Nilson Pereira da Silva, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 1º Fica constituído os §§ 5º, 6º, 7º e 8º **no artigo 1º** da Lei Municipal nº 2.443/2018, conforme adiante formalizado:

Art. 1º

.....
§ 5º Ficam os órgãos públicos e os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Alta Floresta obrigados a disponibilizar vagas exclusivas de estacionamento destinadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devidamente identificadas, correspondentes ao percentual mínimo de 2% (dois por cento) do cômputo total de vagas disponíveis.

§ 6º As vagas de que trata o artigo anterior deverão atender aos seguintes requisitos:

I - localizar-se em áreas de fácil acesso às entradas principais dos prédios públicos e estabelecimentos comerciais;

II - ser devidamente sinalizadas com o símbolo mundial do autismo, acompanhado da inscrição: "Vaga Exclusiva para Pessoas com TEA".

§ 7º O direito ao uso das vagas previstas nesta Lei será garantido mediante a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou de outro documento oficial que comprove a condição.

§ 8º O Poder Executivo, por meio do setor competente, adotará as medidas necessárias para a regulamentação das vagas exclusivas de estacionamento, bem como o cumprimento e fiscalização do disposto nesta Lei.

[Signatures]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *[Signature]* discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

[Signature] de 22/SET/2025

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar a redação do Projeto de Lei nº 041/2025, de autoria do Vereador Nilson Pereira da Silva, à técnica legislativa e à clareza normativa exigidas para atos desta natureza.

A modificação proposta não altera o mérito do projeto original, mantendo a garantia de vagas exclusivas de estacionamento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mas apenas organiza e harmoniza a estrutura do texto legal, dispondo de forma expressa que os §§ 5º, 6º, 7º e 8º sejam acrescidos ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.443/2018.

Com isso, assegura-se maior segurança jurídica, padronização e precisão na aplicação da norma, além de facilitar a compreensão e fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal e da sociedade.

Assim, a Emenda Modificativa ora apresentada visa aprimorar a redação do Projeto de Lei nº 041/2025, tornando-o mais claro, objetivo e juridicamente adequado, sem prejuízo do seu conteúdo material e do benefício social que busca assegurar.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 16 de setembro de 2025.

¹ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado (União Brasil)

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva (Republicano)

[Signature]